

mento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de maio de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25.01	SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.683.000,00
	SUB-TOTAL	127.683.000,00
	TOTAL	127.683.000,00
	PROJETOS	
	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	127.683.000,00
	10.58.329.1.258	127.683.000,00
	TOTAL IS	127.683.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
25.01	SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
	TOTAL	127.683.000,00
2A.	QUOTA	127.683.000,00

DECRETO Nº 31.624, DE 31 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.856.855,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cr\$ 3.856.855,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de maio de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10.40	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	3.856.855,00
	SUB-TOTAL	3.856.855,00
	TOTAL	3.856.855,00
	ATIVIDADES	
	ATIV. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA	3.856.855,00
	00.44.921.0.332	3.856.855,00
	TOTAL IS	3.856.855,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10.43	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
3.2.0.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	3.856.855,00
	SUB-TOTAL	3.856.855,00
	TOTAL	3.856.855,00
	ATIVIDADES	
	ADM. MANUT. CENT. EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA	3.856.855,00
	00.44.921.2.367	3.856.855,00
	TOTAL IS	3.856.855,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
	TOTAL	3.856.855,00
2A.	QUOTA	3.856.855,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORGÃO 10.63 - CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	00.44.021
3.2.0.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	3.856.855,00
TOTAL IS		3.856.855,00

DECRETO Nº 31.625, DE 31 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.724.822.562,00 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante a suplementação de Cr\$ 7.427.082.023,00 (sete bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões, oitenta e dois mil e vinte e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 2.724.822.562,00 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 4.702.259.461,00 (quatro bilhões, setecentos e dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros), com recursos próprios da Autarquia.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de maio de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10.40	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.724.822.562,00
	SUB-TOTAL	2.724.822.562,00
	TOTAL	2.724.822.562,00
	ATIVIDADES	
	ATIV. CAIXA BENEFICENTE POLÍCIA MILITAR	2.724.822.562,00
	15.82.495.0.286	2.724.822.562,00
	TOTAL IS	2.724.822.562,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10.50	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	47.860.000,00
3.1.1.3	OBRIGADOES PATRONAIS	19.027.956,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.837.795,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	581.042.153,00
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	1.514,00
3.2.3.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	558.017.395,00
3.2.5.1	INATIVOS	16.481.451,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	6.134.735.524,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	3.381.259,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	14.597.775,00
3.2.9.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	45.491.835,00
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	1.670.609,00
	SUB-TOTAL	7.421.072.366,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.009.657,00
	SUB-TOTAL	6.009.657,00
	TOTAL	7.427.082.023,00
	ATIVIDADES	
	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	
	15.82.495.2.288	151.433.247,00
	ASSIST. MEDICA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	
	15.82.495.2.289	1.116.291.075,00
	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	
	15.82.495.2.290	114.302,00
	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	
	15.82.495.2.292	6.153.233.742,00
	TOTAL IS	7.421.072.366,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.50	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR	
	TOTAL	2.724.822.562,00
2A.	QUOTA	2.724.822.562,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORGÃO 10.50 - CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	15.82.495
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	47.860.000,00
3.1.1.3	OBRIGADOES PATRONAIS	19.027.956,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.837.795,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	581.042.153,00
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	1.514,00
3.2.3.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	558.017.395,00
3.2.5.1	INATIVOS	16.481.451,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	6.134.735.524,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	3.381.259,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	14.597.775,00
3.2.9.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	45.491.835,00
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	1.670.609,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.009.657,00
TOTAL IS		7427.082.023,00

DECRETO Nº 31.626, DE 31 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 227.030.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões e trinta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 93.418.000,00 (noventa e três milhões, quatrocentos e dezoito mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Frederico M. Mazzucchi,

Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de maio de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	41.250.000,00
3.2.7.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	53.570.000,00
	SUB-TOTAL	94.820.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.362.000,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	209.000,00
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	39.639.000,00
	SUB-TOTAL	132.210.000,00
	TOTAL	227.030.000,00
	PROJETOS	
	DESENV. CIENTIF. TECNOL. E EDUCACIONAL	
	03.07.921.1.151	41.250.000,00
	ATIVIDADES	
	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
	03.07.921.2.538	79.310.000,00
	ENC. DERAIS DIV. PÚBLICA SENT. JUDICIÁRIAS	13.052.000,00
	03.07.921.2.539	39.040.000,00
	TOTAL IS	132.210.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	227.030.000,00
2A.	QUOTA	102.435.790,00
3A.	QUOTA	64.950.700,00
4A.	QUOTA	59.643.510,00

DECRETO Nº 31.627, DE 31 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.